



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

LEI Nº 1516, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER
AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Miranda/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. FÁBIO SANTOS FLORENÇA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-financeiro, através de Termo de Fomento, celebrado com a **Associação Bom Samaritano**, inscrita no CNPJ sob nº 21.512.422/0001-16, sendo 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), os quais terão por finalidade subsidiar e complementar programas e ações desenvolvidas pela instituição, conforme discriminados no plano de trabalho.

Art. 2º. O prazo para execução do fomento e sua Prestação de Contas, se dará de acordo com o Plano de trabalho apresentado pelas entidades e aprovados pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas das Parcerias, em consonância com a Lei Federal Nº 13.019/2014, que tratam do Marco Regulatório para celebração de parcerias entre município e entidades.

Parágrafo único. A entidade deverá proporcionar o mais amplo acesso às informações e documentos relacionados à execução do Termo de Fomento, facilitando a ação fiscalizadora do Município.

Art. 3º. A despesa decorrente da presente propositura correrá por conta de dotação constante no orçamento programa do corrente exercício, indicada pela Diretoria de Contabilidade, com sistema de Prestação de Contas definido no respectivo Termo de Parceria e Lei Federal Nº 13.019/2014.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações necessárias no orçamento vigente para o cumprimento das diretrizes da presente lei.



PREFEITURA DE
MIRANDA

Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.

Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.

CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br.

[@prefeituramiranda](https://www.facebook.com/prefeituramiranda) [@prefeitura.miranda](https://www.instagram.com/prefeitura.miranda)



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

Art. 5º. Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda - MS, 28 de junho 2022.

FABIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
MIRANDA

Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Prça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.

Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.

CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br

@prefeituramiranda

@prefeitura.miranda